



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT)

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2026

Data: 19/02/2026 - Página 1 de 2

Matéria/Ementa:

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2026 que DECIDE-SE PELA PREVALÊNCIA DO PARECER PRÉVIO Nº 23.250 (TCE-RS), POR UNANIMIDADE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

Relatório:

Vem à análise da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação o Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2026, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, relativas ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Valdir Bianchet e do Vice-Prefeito Municipal Eduardo Zamprogna Matielo.

A proposição visa decidir pela prevalência do Parecer Prévio nº 23.250, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, nos autos do Processo nº 001013-0200/23-6.

Conforme consta do referido Parecer Prévio, o Tribunal deliberou pela aprovação com ressalvas das contas do Administrador Valdir Bianchet, em razão de falhas de natureza formal e deficiências de controle interno, sem dano ao erário, com recomendações corretivas, especialmente quanto à equalização do déficit atuarial do RPPS e; Pela aprovação das contas do Administrador Eduardo Zamprogna Matielo, diante da inexistência de falhas no período sob sua responsabilidade.

Cumprir registrar que as contas do exercício de 2023 já haviam sido apreciadas por esta Casa Legislativa, acompanhando integralmente o entendimento do Tribunal de Contas.

Entretanto, assim como ocorreu com o exercício de 2020, a matéria retorna à tramitação legislativa em razão de orientação formal expedida pelo TCE/RS, a qual determinou a necessidade de adequação da redação do Decreto Legislativo anteriormente aprovado, a fim de atender integralmente às novas exigências técnicas.

A aprovação das contas do exercício de 2023 anteriormente encaminhada foi arquivada pelo TCE/RS, permanecendo pendente a correta vinculação do julgamento das contas, motivo pelo qual se faz necessária a reapreciação formal da matéria, exclusivamente para adequação técnica e regularização procedimental.

Ressalta-se, portanto, que a presente tramitação não implica rediscussão do mérito das contas, mas apenas a adequação formal do ato legislativo às diretrizes atualmente exigidas pelo órgão de controle externo.

Fundamentação:

Compete à Câmara Municipal o julgamento das contas do Prefeito, com o auxílio do Tribunal de Contas, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros do Legislativo.

No caso em análise, o Parecer Prévio nº 23.250 opinou favoravelmente às contas do exercício de 2023, sendo favorável com ressalvas quanto ao Administrador Valdir Bianchet e; favorável quanto ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT)
PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2026

Data: 19/02/2026 - Página 2 de 2

Administrador Eduardo Zamprogna Matielo.

As ressalvas apontadas pelo Tribunal referem-se a falhas formais e deficiências de controle interno, sem registro de dano ao erário ou irregularidades capazes de comprometer a regularidade global das contas.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2026 atende às orientações expedidas pelo TCE/RS, contemplando identificação nominal dos responsáveis, indicação expressa do número do processo, manifestação clara pela prevalência do Parecer Prévio, forma de deliberação e previsão de anexação da ata com quórum e votação nominal.

Dessa forma, atende às exigências recentemente estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Opinião:

Diante do exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT manifesta-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2026, que decide pela prevalência do Parecer Prévio nº 23.250 (TCE/RS) e, conseqüentemente pela aprovação com ressalvas das contas do Administrador Valdir Bianchet, referentes ao exercício de 2023 e pela aprovação das contas do Administrador Eduardo Zamprogna Matielo, relativas ao mesmo exercício.

Ver. José Carlos Betinardi
Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER	Voto do Revisor: APROVA O PARECER
Ver. Paulo José Massolini Presidente	Ver. Dirlei Dama Cordeiro Revisor